	_
	ш
	ב
	ŗ
	۲
	6
	α
	ď
	7
	Ц
	Н
	ä
	ح
o.	ď
ĭ	۲
MELL	ä
₹	й
_	σ
품	α
=	_
LHOD	ά
士	2
Щ	α
Ö	ñ
O.	ξ
inte por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	;
$\ddot{\sim}$	۶
ž	ξ
₹	'n
≥	č
0	ď
₹	8
4	5
mente por MARIO M	Ť
≒	-
8	4
Φ	ζ
Ħ	٩
e	ō
ᆂ	5
Ē	ב
igitalr	, C
digitalr	200
to digitalr	m dov hr
ado digitalr	an on hr
inado digitalr	rd you me ear
ssinado digitalr	a tre am any hr
assinado digitalr	alta toe am gov hr
oi assinado digitalr	sulta toe am dov br/spede e informe o código: 4E3B4481,849EB6D3_CBEEE715_89CC7DE7
o foi assinado digitalr	he all the and of the
nto foi assinado digitalr	'concentrator and edition of
nento foi assinado digitalr	"//concentrator and converse
ımento foi assinado digitalr	the former of edition on the
cumento foi assinado digitalr	http://cone art ethicaco//rottd
documento foi assinado digitalr	to http://cone and ethicanon//rath at
 documento foi assinado digitalr 	eite http://cone.ide to an any hr
ste documento foi assinado digitalr	o eite http://cone.ulta toe am gov hr
Este documento foi assinado digitalr	a o site http://consulta toe am you hr
Este documento foi assinado digitalr	as a city http://character.its and any on hr
Este documento foi assinado digitalr	has a property of the party of
Este documento foi assinado digitalr	and you me and ethinology with the and only his
Este documento foi assinado digitalr	a space of eith http://cnnc.htm
Este documento foi assinado digitalr	has any estimation of the http:///publications.com
Este documento foi assinado digitalr	srância acesse o site http://consulta toe am goy hr

Publicado do TCE/AM		Diário	Eletrônico
Edição № _			
De	/	/_	



Proc. №	
Fls. №	

TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº 132/2018 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 1668/2014.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- **3- Órgão:** Controladoria Geral do Município CGM, atual Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno SEMEF
- 4- Advogado: Não possui.
- **5- Exercício:** 2013.
- 6- Responsável: Sr. Ulisses Tapajós Neto, Controlador Geral do Município à época.
- 7- Unidade Técnica: DICAD.
- 8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 4719/2017 MPC ACP, do Dr. Ademir Carvalho Pinheiro, Procurador de Contas (fls.1286/1287).
- 9- Relator: Auditor Mário José de Moraes Costa Filho.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Controladoria Geral do Município – CGM, atual Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno – SEMEF. Exercício 2013.

Regularidade com Ressalvas. Quitação. Determinação.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da Proposta de Voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em divergência** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1- Julgar Regular com Ressalvas, a Prestação de Contas, exercício de 2013, da Controladoria Geral do Município CGM, sob a responsabilidade do Sr. Ulisses Tapajós Neto Controlador Geral do Município à época da presente Prestação de Contas, nos termos dos arts. 22, II e 24, da Lei nº 2.423/96 e art. 188, § 1º, II, da Resolução nº 04/02-TCE/AM:
- 10.2 Dar quitação ao responsável, Sr. Ulisses Tapajós Neto, com fulcro no art. 24, da Lei n.º 2.423/96 c/c o art. 189, II, da Resolução 04/2002-TCE/AM
- 10.3 Faça ao titular da Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno SEMEF (tendo incorporado a Controladoria Geral do Município CGM), a determinação para que adote as medidas plausíveis para que os recolhimentos das Guias da Previdência Social não sejam efetuados em atraso, evitando dessa forma, a incidência de juros e multas.

	^
	щ
	Ż
	۲
	ŏ
	ď
	7
	ц
	ц
	ď
o.	7
MELL	ç
Ш	ă
≥	Б
屵	ζ
\overline{c}	Ξ,
Ĭ,	ξ
ᆈ	Ω
8	7
9	7
页	ċ
$\stackrel{\smile}{>}$	÷
₹	ý
≥	C
₽.	9
AR A	7
digitalmente por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	ť
ō	٥
0	٩
ž	ā
æ	ý
ਜ਼	2
ij	ć
ਰ	
용	ç
na	ģ
SSi	+
ď	÷
ç	ē
둳	5
ē	1
Ę	‡
S	2
ŏ	ž
ste	se a site http://consulta toe am gov hr/shede e informe a código: 4E3B4481-849EB6D3-CBFEF715-89CC7F
Este documento foi assinado digiti	d
	ď
	Č
	farância acesse o site ht
	č
	ç
	g

Publicado do TCE/AI		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/_	/	



Proc. Nº	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº 132/2018 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 11- Ata: 6ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 08 de Março de 2018.
- **13- Especificação do quorum:** Conselheiros: Mario Manoel Coelho de Mello (Presidente em substituição), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho.
- 13.1 Auditor presente e Relator: Mário José de Moraes Costa Filho.
- **14- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal:** Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador-Geral.

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO Conselheiro-Presidente em substituição

MARIO JOSE DE MORAES COSTA FILHO Auditor-Relator

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA Procurador-Geral